



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	DIAS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 16 NO SISTEMA FLY LINE: 08 CAIXAS MODELO LINE, 08 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCUSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA, 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.</b>	UND	1	1	2.990,00	2.990,00
2	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FEIRA MUNICIPAL – SISTEMA DE PA ATIVO VERTICAL C/ CAIXA DE GRAVE. MESA DE SOM DE 32 CANAIS, MONITOR: 01 CAIXA ATIVA. 02 MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA, 02 PEDESTAIS GIRAFAS, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK/CABO AUXILIAR P/CELULAR.</b>	UND	1	4	299,00	1.196,00
3	<b>ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO LIVE – REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA LIVE VIRTUAL DO XXVII ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ 2021. A DECORAÇÃO SERÁ INSTALADA EM TODO O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO A LIVE VIRTUAL.</b>	UND	1	1	1.495,00	1.495,00
4	<b>ORNAMENTAÇÃO DA JARDINEIRA/TRIO ELÉTRICO/TENDA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. A DECORAÇÃO SERÁ INSTALADA EM TODO O ENTORNO DA JARDINEIRA/TRIO ELÉTRICO/TENDA</b>	UND	1	4	598,00	598,00
5	<b>TRANSMISSÃO DA LIVE VIRTUAL – SERÃO UTILIZADOS 4 CÂMERAS, 02 TÉCNICOS PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO DA LIVE VIRTUAL.</b>	KIT	1	1	2.990,00	2.990,00
5	<b>ATRAÇÕES MUSICAIS P/ APRESENTAÇÕES NA FEIRA MUNICIPAL – BANDAS LOCAIS COM ATÉ 6 INTEGRANTES</b>	BANDA	8	4	998,00	7.984,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>17.253,00</b>

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda de organização de eventos e serviços correlatos para a realização da **LIVE VIRTUAL DO ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ**, no município de João Lisboa (MA).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O “ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ” é uma festividade tradicional de notório conhecimento regional. A realização do evento este ano, em virtude da crise sanitária da Covid-19, será transmitida através de uma **LIVE VIRTUAL**, onde a população joalisboense terá a oportunidade de ter acesso a toda a programação de forma gratuita, no conforto de sua residência, colaborando assim para a manutenção da cultura da regional.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço sob demanda de organização de eventos e serviços correlatos tem o objetivo de aperfeiçoar a realização da “**LIVE VIRTUAL DO ARRAIÁ DO ARRASTA PÉ**”, tornando a execução do mesmo, mais dinâmica e profissional, propiciando ao público maior comodidade durante o entretenimento.

2.3. A contratação pretendida no item I, por dispensa de licitação, se funda no inciso II do Artigo 24, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.

II) respeitar o prazo estipulado no contrato para a prestação do serviço;

III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de qualificação exigidas no processo de Dispensa;

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

3.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

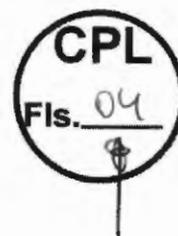
I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar servidores municipais, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



## 5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na da Lei n. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

6.2. Dada a peculiaridade da natureza dos serviços contratados a administração promoverá, a título de antecipação, o pagamento de 50 % do valor contratual até a data da apresentação e o restante do valor devido após a execução do objeto.

6.3. Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito do contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.5. Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral do contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

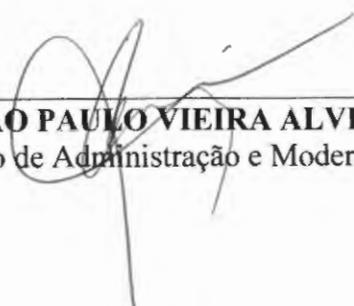


- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

**9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização